



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

É dever do Poder Público estabelecer metas que atendem o cumprimento do Estatuto da Criança e do seu cumprimento, portanto os programas estabelecidos na presente lei estabelece decisões concretas visando principalmente readquirir as crianças e os adolescentes, sua auto-estima e principalmente sua esperança em um futuro melhor. Criar opções de trabalho, estímulo ao aprendizado de um ofício e sua permanência na escola, restaurar o convívio social e familiar, dignificar sua vida e restaurar o respeito próprio e o exercício da cidadania são sem sombra de dúvida, o caminho para a saída das ruas, das incertezas e da marginalização.

A solução dos inúmeros problemas da criança e do adolescente passa necessariamente pelo poder público e sobretudo pela vontade da sociedade em resolvê-los. A participação das entidades ligadas à Infância, empresas privadas, profissionais liberais é de suma importância neste Programa de Atendimento Integrado, pois podem oferecer o suporte financeiro necessário, mas sobretudo a devida fiscalização para que os objetivos propostos não sejam desviados de seus princípios maiores.

O tripe Educação-Família e Trabalho é a base da presente lei.

Pelo exposto, espero o apoio dos Nobres Pares, a fim de ver aprovado este Projeto de lei.